



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 93, de 03 de dezembro de 1984.

Reajusta vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

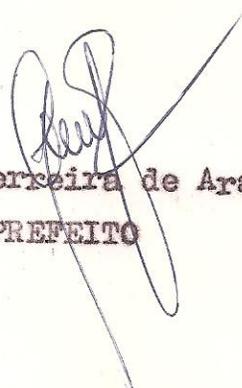
Art. 1º - Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), os vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 2º - Os valores das Funções Gratificadas ficam igualmente reajustados nas mesmas bases estabelecidas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Financeiro deste Município para o exercício de 1985.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de dezembro de 1984.


Ramon Fereira de Araújo
PREFEITO